



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, § 1º, art. 18) – obrigatório

1.1 Aquisição de 30.500 (trinta mil e quinhentas) caixas com 50 (cinquenta) unidades de FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR – CONTROLE EM CASA - COD. 1.06.01.0793.4

1.2 Aquisição de 1.525.000 (um milhão, quinhentos e vinte cinco mil) de LANCETA – AGULHA METÁLICA COM BASE DE POLÍMERO PLÁSTICO - COD. 1.06.01.0486-2.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.06.01.0793.4	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR – CONTROLE EM CASA	CAIXA c/ 50 UN	30.500
1.06.01.0486-2	LANCETA - AGULHA METÁLICA COM BASE DE POLÍMERO PLÁSTICO	UNIDADE	1.525.000

1.3 A distribuição de Fita com Área Reagente para Verificação de Glicemia Capilar e Lanceta – Agulha Metálica com Base de Polímero Plástico, faz parte do Programa de Hipertensão e Diabetes – Hiperdia, do Ministério da Saúde cuja finalidade é controlar a evolução do Diabetes em pacientes e a redução de danos severos por ela causados, evitando complicações graves e proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes.

2. ALINHAMENTO COM O PCA (inciso II, § 1º, art. 18)

2.1 Esta aquisição consta no PCA 2024.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º, art. 18)

3.1 A licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento exigido em lei, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, § 1º, art. 18) – obrigatório

4.1 O quantitativo solicitado, corresponde ao total distribuído pelo programa, em um período de 4 (quatro) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, § 1º, art. 18)

5.1 Dentre os produtos existentes no mercado a Fita com Area Reagente para Verificação de Glicemia Capilar – Controle em Casa e Lanceta – Agulha Metálica com Base de Polímero Plástico, são os itens que melhor atendem a demanda a que se destinam, conforme descrito na inicial deste Estudo Técnico Preliminar e a aquisição por meio Pregão com entrega total do quantitativo solicitado para que fique armazenado e disponível no



almoxarifado central da Prefeitura, para se ter facilidade e praticidade quando for necessário o abastecimento das Unidades de Saúde do Município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, § 1º, art. 18) – obrigatório

6.1 Para levantamento da estimativa de preços referenciais à compra foram utilizadas pesquisas de mercado diretamente à fornecedores:

6.2 Fita com Área Reagente para Verificação de Glicemia Capilar – Controle em Casa, caixa c/ 50 UN – R\$ 49,83.

6.3 Lanceta – Agulha Metálica com Base de Polímero Plástico – R\$ 0,11

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, § 1º, art. 18)

7.1 A aquisição de Fita com Área Reagente para Verificação de Glicemia Capilar e Lanceta – Agulha Metálica com Base de Polímero Plástico tem o objetivo de atender a demanda dos pacientes diabéticos insulínodépendentes cadastrados no município nas Unidades de Saúde.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inc. VIII, § 1º, art. 18) – obrigatório

8.1 Nesta compra, preconiza-se a licitação por item, onde o objeto licitado é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, § 1º, art. 18)

9.1 A distribuição de Fita com Área Reagente para Verificação de Glicemia Capilar e Lanceta – Agulha Metálica com Base de Polímero Plástico para verificação de glicemia capilar aos pacientes portadores de Diabetes Mellitus, tem por objetivo um melhor controle da doença, a redução de danos severos por ela causados, evitando complicações graves e proporcionando melhor qualidade de vida aos mesmos

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18)

10.1 A administração deverá previamente à esta contratação, adotar as seguintes providências:

- a) Confirmação da disponibilidade orçamentária;
- b) Realização de processo licitatório conforme legislação vigente;
- c) Validação dos requisitos técnicos dos produtos;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, § 1º, art. 18)

11.1 Não há outros produtos ou serviços vinculados a esta contratação.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, § 1º, art. 18)

12.1 Em atenção aos possíveis impactos ambientais, essa aquisição deverá ser orientada por critérios de sustentabilidade conforme listados abaixo, dentre as empresas concorrentes no processo de licitação:

a) A licitante declara que irá utilizar, no que for possível, materiais e insumos que respeitem as legislações ambientais pertinentes.

b) A licitante declara que dará preferência para insumos e materiais recicláveis no fornecimento a essa administração.

c) Ainda, cabe constar também nesse item do ETP e TR que o edital exigirá

d) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

e) Declaração que cumprirá com a reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, § 1º, art. 18) – obrigatório

13.1 A distribuição de Fita com Área Reagente para Verificação de Glicemia Capilar e Lanceta – Agulha Metálica com Base de Polímero Plástico, faz parte do Hiperdia (Programa de Hipertensão e Diabetes) do Ministério da Saúde cujo objetivo é um melhor controle da doença, redução de danos severos por ela causados, evitando complicações graves e proporcionando melhor qualidade de vida aos pacientes.

14. CERTIFICAÇÃO

14.1 Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do §1º art. 18 da Lei 14.133/21.

15. RESPONSÁVEIS

Lucimara Peres

Chefe de Divisão de Gestão do PROMEG

Lucimara Peres

[Assinatura]

